



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 52F/2016**  
**PROCESSO 517/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Av. Dona Maria Alves, n.º 865, bairro Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28.

Por este Ato Administrativo, considerando a dificuldade de execução da relação contratual, pela impossibilidade financeira manifestada pela empresa, enseja à rescisão unilateral do contrato, de modo a extinguir o vínculo com a empresa contratada.

**Resolve:**

**Art.1º.** Rescindir unilateralmente o Contrato n.º. 52F/2016 celebrado com a empresa **BIRAMAR CLINICA MEDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.353.292/0001-98, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área da saúde, para a realização de plantões médicos na rede de urgência e emergência do município.

**Art.2º.** A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de Ubatuba terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão, nos termos do artigo 79, I da Lei n.º 8.666/93.

Ubatuba, 22 de novembro de 2017.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal



**TESTEMUNHAS:**

**Carla Hellen Siqueira Silva**  
RG 48.637.116-5

**Andressa Santos Cruz**  
RG 40.388.112-2

